



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N° 1257, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 277/98 e 907/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo § 6º, do artigo 33, da Lei n.º 277/98, alterada pela Lei n.º 907/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 –

§ 6º - REVOGADO.

Art. 2º - Fica alterado artigo 34, da Lei n.º 277/98, alterada pela Lei n.º 907/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 – REVOGADO.

Art. 3º - Fica alterado inciso III, § 1º, do artigo 35, da Lei n.º 277/98, alterada pela Lei n.º 907/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 -

§ 1º -

III – REVOGADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

....."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 21 de setembro de 2023.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL